



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE BRITAGEM MÓVEL

Gestor do Contrato: Marlova Faggion Ecco – Gestora Municipal De Convênios e Contratos

Fiscal do Contrato: Adriano Mandrik

Processo Licitatório nº 010/2026 Pregão Eletrônico nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, nº 201, representada pelo seu Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ AMARILDO GRITTI**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 996 621 400 34, residente e domiciliado na cidade de Mariano Moro/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa de **PAULO ROBERTO MAZZUTTI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na RS 463 TREVO DE ACESSO AM 9010, no Município de Vila Lângaro/RS, inscrita no CNPJ nº 06.320.142/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, denominada neste instrumento de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, mediante Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2026, Processo nº 010/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2794.2024 que regulamenta nova lei de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BRITAGEM MÓVEL - DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - PARA A UTILIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO E COM A UTILIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2025/30200015 E CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS.**

1.3. O equipamento deverá ser entregue pelo preço cotado no processo licitatório, devidamente em funcionamento, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

1.4. Além da entrega do equipamento no local, deverá a contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais e serviços ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

1.6. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos estaduais/federais e eventualmente próprios.



1.7. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratual atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

3. O Contratante exercerá a fiscalização da entrega do objeto através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

4. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada.

6. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da entrega do objeto, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).

9. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, após a manifestação de conformidade definitiva a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

10. O objeto contratual deste certame será executado também com recursos de emenda parlamentar de transferência especial 2025/30200015 e contrapartida de recursos próprios..

11. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

14. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

15. Haverá, se for o caso, retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

16. Haverá, se for o caso, retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

17. Haverá retenção de IRRF conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.



18. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

19. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

21. O Contratante, na forma do estatuída na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

22. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

23. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unidade	Categoria	Despesa
05	1709	449052000000	6059/6060

24. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

25. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

26. O prazo de garantia do produto será de 12 meses, a contar da data de recebimento do item, para Garantia Total do Equipamento.



27. A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

28. O equipamento constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Mariano Moro em 09 de fevereiro de 2026.

JOSE AMARILDO
GRITTI:99662140034

Assinado de forma digital por
JOSE AMARILDO
GRITTI:99662140034
Dados: 2026.02.09 08:09:01 -03'00'

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

P/Seu Representante legal Sr. Amarildo José Gritti



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO MAZZUTTI
Data: 12/02/2026 08:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: _____

PAULO ROBERTO MAZZUTTI LTDA

Representante Legal

Ciente na data de 09/02/2026.

Adriano Mandrik

Adriano Mandrik - Fiscal do Contrato